

 CÂMARA DOS DEPUTADOS	Emenda Nº

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 4330/2004	☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☒ MODIFICATIVA -----

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
--

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º do PL 4330/2004 a seguinte redação:

Art. 1º “As relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros e na contratante de seus serviços regem-se pelo disposto nesta Lei”.

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se definir claramente a abrangência do texto legal evitando interpretações equivocadas.

Brasília, 1º de dezembro de 2004

Deputado Armando Monteiro